



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO

DECRETO LEGISLATIVO 05/2008
PROJETO DE LEI Nº 0030/2008

Rejeitado
REJEITADO EM 12.1.2008
Ver. **Hamilton Miranda**
PRESIDENTE

SÚMULA:

FIXA O SUBSÍDIO DO PREFEITO E VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO.

Art. 1º O subsídio do Prefeito e Vice Prefeito, do Município de Governador Edison Lobão, a que se refere o art. 29, inc. V, da Constituição Federal, para o quadriênio de 2009/2012 é fixado nos seguintes valores:

- I – Prefeito: R\$ 20.000,00(vinte mil reais).
- II – Vice-Prefeito: R\$ 10.000,00(dez mil reais).

Art. 2º Os subsídios de que trata o art. 1º, item I e II são fixados em parcela única, obedecido as disposições contidas no art. 37, inc. X e XI, art. 39 § 4º, art. 169 da Constituição Federal de 1998 e art. 19 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º Os subsídios de que trata esta lei serão revistos, anualmente na mesma data da revisão dos servidores municipais, sem distinção de índices.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2009.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Governador Edison Lobão, Estado do Maranhão, aos 28 dias do mês de novembro de 2008.

[Assinatura]
RAIMUNDO LIMA DE MORAES
Vereador